



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

122

A/c Departamento de compras e Licitação

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de aditivo 25% , quantitativo, ao contrato, referente aos itens abaixo citados, pregão de nº 02/2021, contrato 026/2021 ” Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para veículos leves, caminhões, e ônibus, para atender a frota Municipal de Santa maria do Oeste/PR”, com a empresa Borracharia Oeste, tendo como responsável PEDRO PEREIRA DOS SANTOS.

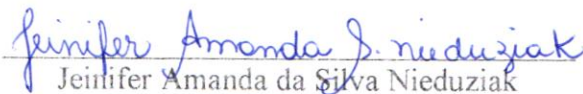
Considerando que tal licitação, atende toda a frota de caminhões e maquinários pesados, com os itens abaixo citados:

- 02- Serviços de Borracharia concertos p/ maquinários pesados
- 03- Serviços de Borracharia- concertos p/ caminhões e ônibus
- 04- Serviço de borracharia, desmontagem e montagem de pneus caminhões e ônibus
- 06- montagem e desmontagem de pneus de maquinário pesado.

A presente solicitação se faz, em face da existência de prazo para vigência do contrato. E necessidade de prestação dos referidos serviços, uma vez que são de extrema importância para o andamento das obras no Município.

Certos de parecer Favorável á liberação de tal demanda, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak  
Secretária Municipal de Administração

Santa Maria do Oeste/PR. 08 de Novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Aditivo do Contrato Administrativo n.º 026/2021.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de Novembro de 2021.

Atenciosamente

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

# Município de Santa Maria do Oeste - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/11/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO</b>	<b>650.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>194.640,66</b>	<b>505.359,34</b>
<b>002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>9.964,44</b>	<b>340.035,56</b>
26.782.2601.2053 Atividades do Departamento de Viação	350.000,00	350.000,00	9.964,44	340.035,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00	350.000,00	9.964,44	340.035,56
02220 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA</b>	<b>300.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>184.676,22</b>	<b>165.323,78</b>
26.782.2601.2055 Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	300.000,00	350.000,00	184.676,22	165.323,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00	300.000,00	134.260,35	165.739,65
02280 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	587,02	(587,02)
02280 EA 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
04050 E 00003 00031307/0000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	50.000,00	48.828,85	171,15
04050 EA 00003 00031307/0000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	50.000,00	48.828,85	171,15
<b>Total Geral</b>	<b>650.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>194.640,66</b>	<b>505.359,34</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/11/2021

Órgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRC-PR 062904/O-  
 CPF 036.934.189-93





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARTICIPALIDADE E TRANSPARÊNCIA - 1988/2020 - 2024

FLS 125

## PARECER JURÍDICO

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Administração, por sua Secretaria Srta. Jeinifer A. S. Nieduziak, em data de 08 de Novembro de 2021, conf. Memorando de fls. 294, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **034/2021**, Pregão Presencial nº **002/2021**, e Contrato Administrativo **026/2021**, pela referida Empresa, em procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**.

Tal solicitação foi protocolada pela Secretaria, em data de 08 de Novembro de 2021, conforme justificativas acostadas, e é realizada, considerando o aumento e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 12 de Novembro de 2021, fls. 122.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARTICIPACÃO E TRANSPARÊNCIA ORÇAMENTÁRIA 2011-2012

FLS. 326

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227. )

Esclarecendo a situação referente ao equilíbrio econômico financeiro, transcrevemos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, em sua obra Comentários da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; ***“Equilíbrio econômico financeiro é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro.”***





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARTICIPAR E TRANSFORMAR. DESDE 2002. 2004

FLS. 227

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez os arts. 57, art. 65, Inciso II, parág. 1º., da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” **Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos; Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: - Parágrafo 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cincoenta por cento) para os seus acréscimos.”**

O presente termo Aditivo fica aditivado o valor de **25%** (vinte e cinco por cento), constante do Contrato Administrativo nº 026/2021, que perfaz o valor de **R\$ 62.230,00** (sessenta e dois mil e duzentos e trinta reais), totalizando o valor aditivado do contrato em **R\$ 15.557,50** (quinze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), alterando o valor contratual para **R\$ 77.787,50** (Setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), alterando as quantidades dos itens contratados respectivamente.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DESDE 2004

permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal nos arts. 57, II, e art. 62, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0026/2021**, com a Empresa **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e á oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARTICIPALIDADE TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTAL 2014

FLS. 29

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Novembro de 2021.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**

**Assessor Jurídico**





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 026/2021 com base no Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Novembro de 2021.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 61096016915**, inscrita no C.N.P.J. n.º 40.607.811/0001-70, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 642, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado por Pedro Pereira dos Santos, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob nº 3R2.78.589 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 610.960.169-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 026/2021 em de 25%, que perfaz o valor de R\$ 15.557,50 (Quinze Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), alterando o valor contratual para R\$ 77.787,50 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.

**CLAUSULA SEGUNDA:** No exercício financeiro de 2021, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Novembro de 2021.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**  
**61096016915**

**Testemunhas**

**Odair José Ferreira de Lima**  
RG: 6.013.796-0  
CPF: 857.956.159-00

**Fernando Lopes**  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 61096016915**, inscrita no C.N.P.J. n.º 40.607.811/0001-70, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 642, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado por Pedro Pereira dos Santos, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n.º 3R2.78.589 SESP/SC e inscrito no CPF sob n.º 610.960.169-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 026/2021 em de 25%, que perfaz o valor de R\$ 15.557,50 (Quinze Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), alterando o valor contratual para R\$ 77.787,50 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.

**CLAUSULA SEGUNDA:** No exercício financeiro de 2021, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Novembro de 2021.

<b>OSCAR DELGADO</b>	<b>PEDRO PEREIRA DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal	61096016915

**Testemunhas**

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador: B118F21A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2021. Edição 2397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>